

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000 Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação da empresa CAPACCITAR CON-SULTORIA E TREINAMENTO - EIRELI que oferecerá o curso de "Pregão Presencial e Eletrônico" com simulação no Comprasnet, abordando o novo Decreto do Pregão Eletrônico, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de novembro de 2019, em Cuiabá-MT.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/1993.

PROTOCOLO Nº: 2820/2019.

DATA DA ENTRADA: 16/10/2019.

DATA	COMISSÕES
	Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	Economia, Finanças e Planejamento
	Saude, Higiene e Promoção Social
	Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	Fiscalização e Controle
	Especial
	Mista
OBSERVA	ÇÕES:





Mem. 018/2019 - CPP

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2019

DE: CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

PARA: RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Referente: Solicitação de curso de capacitação.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES

Solicito de Vs. Excelência autorização para participar do curso de capacitação com ênfase em "Pregão Presencial e Eletrônico com Simulação no sistema Comprasnet" a luz do novo Decreto nº 10.024/19, que alterou o antigo Decreto do pregão eletrônico. O curso correrá nas datas de 07 e 08 de novembro de 2019, na cidade de Cuiabá-MT, sendo ofertado pela empresa Capaccitar Consultoria e Treinamentos.

A participação neste curso se faz necessário para aprimoramento deste Pregoeiro nos pregões eletrônicos, pois recentemente esta Casa de Leis adotou esta modalidade e tendo já realizado somente 1 (um) pregão até o momento, preciso adquirir maior conhecimento nesta área. Ainda, a partir da data de 28 de outubro de 2019 começa a viger o novo Decreto do Pregão Eletrônico, que alterou algumas regras e assim, precisamos nos atualizar tanto na teoria quanto na prática.

Em anexo a proposta do curso.

Certo de contar com vosso apreço, agradeço.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA Seton De Contrité

Pregoeiro Oficial

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000 Fone: (65) 3223-1707 - Site: https://www.caceres.mt.leg.br/





CAPACITAÇÃO

Pregão Presencial e Eletrônico (Formação de Pregoeiro) Simulação Comprasnet

capaccitar



Apresentação:

O presente curso tem por objetivo formar o profissional leigo em licitação e aprimorar e reciclar o conhecimento do profissional que já tem conhecimento no desenvolvimento da atividade de contratações pública.

O sucesso desse curso envolve diretamente a metodologia do curso em sua forma de módulos e a dedicação do aluno participante durante 16 (dezesseis horas) de curso ministrado.

<u>Público Alvo:</u> Este curso é direcionado a Prefeitos, Secretários, Presidentes e Membros de Comissão de Licitações, Pregoeiros, Equipe de Apoio, Consultores, Advogados, Assessores Jurídicos, responsáveis pelo Setor de Compras, Gestores e Fiscais de Contratos, Área Jurídica, e Servidores de Planejamento e Auditoria, e todo aquele interessado em qualificação quando o assunto é Licitação Pública.

Metodologia

- As aulas serão expositivas/ participativas
- Os tópicos serão abordados com explanações teóricas, com inserção de exercícios práticos e simulações (quando couber);

Local: Espaço CDL - Av. Pres. Getúlio Vargas, 750 - Centro, Cuiabá - MT.

Data: 07 e 08 de novembro de 2019.

Carga Horária: 16 horas.

Conteúdo Programático

Módulo I – Conceitos Iniciais de Licitação

- Conceitos de Licitação
- Fundamentação Legal
- Princípios e Finalidade da Licitação Pública
- Tipos e Modalidades de Licitação
- Diferenças principais entre Pregão e demais modalidades da LLC





- Edital e Anexos
- Termo de Referência e sua importância no julgamento da Licitação

Módulo II - Noções de Aplicação da LC n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015

- Beneficios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte
- Prazos para a regularização da documentação fiscal
- Licitações exclusivas, com subcontratação obrigatória ou com reservas de cotas destinadas às ME'S e EPP'S
- Contratação de MPEs sediadas local ou regionalmente
- Cláusulas necessárias para a comprovação, habilitação e a aplicação dos benefícios da Lei Complementar

Cláusulas necessárias nos casos de licitações exclusivas, subcontratação e reservas de cotas às ME'S e EPP'S.

Módulo III – Noções de Sistema de Registro de Preços

- Como tornar o Sistema de Registro de Preços uma ferramenta eficiente nas compras públicas
- Vantagens e Desvantagens do Sistema de Registro de Preços
- Quais são os atores do Sistema de Registro de Preços
- Para que serve a Ata de Registro de Preços
- Procedimentos de formalização
- Execução, inexecução e revisão de Preços
- Cancelamento da ARP

Módulo IV – Pregão (Teoria)

- Conceito de Pregão
- Bens e serviços comuns
- Vedação de utilização do pregão
- Características e Vantagens do Pregão
- Princípios do Pregão
- A autoridade competente atribuições
- Pregoeiro e equipe de apoio atribuições

capaccitar



- Fornecedor
- Procedimentos e Fases

Módulo V - Pregão Presencial

- Justificativa
- Publicidade
- Abertura da sessão
- Credenciamento
- Sessão pública do Pregão
- Fase de julgamento
- Habilitação
- Ata da sessão
- A interposição de recursos
- Adjudicação homologação

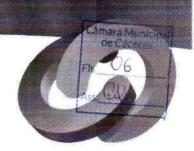
Módulo VI - Pregão Eletrônico

- Publicidade
- Credenciamento e declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação
- Abertura da sessão pública do Pregão Propostas e lances
- Fases do julgamento
- Habilitação
- O problema da desconexão responsabilidades
- Ata da sessão pública emitida pelo sistema eletrônico
- A interposição de recursos no sistema eletrônico
- Adjudicação homologação

Módulo VII – Inovações trazidas pelo Novo Decreto do Pregão Eletrônico (Decreto nº 10.024/19)

- Estrutura da norma em conformidade com o decreto nº 9.197/2017
- Alinhamento com a jurisprudência do TCU quanto ao uso do pregão para serviços comuns de engenharia
- Bens e serviços de engenharia especiais
- Aplicabilidade às estatais





- Obrigatoriedade do uso do pregão eletrônico nas contratações que envolvem transferências voluntárias da União
- Adoção do Sicaf em sede de transferências voluntárias
- Desenvolvimento sustentável como princípio norteador
- Estudo técnico preliminar como elemento obrigatório
- Utilização compulsória do Comprasnet
- Julgamento por maior desconto
- Complementação do rol de documentos
- Orçamento sigiloso
- Designação do pregoeiro
- Plano de capacitação
- Fim da exigência de publicação em jornal
- Prazo de resposta a pedido de esclarecimento
- Aspecto vinculante dos esclarecimentos
- Impugação e resposta prazos e competências
- Impugnação e efeito suspensivo
- Habilitação + proposta
- Prazo para envio de proposta e documentos complementares
- Modos de disputa
- Prazo para reinício da sessão
- Documentação de empresa estrangeira
- Classificação e desempate
- Sanção a cadastro de reserva de ARP
- Dispensa eletrônica (expansão da cotação eletrônica)

Módulo VIII - Atividades Práticas

Estudo de Caso – Aplicação de conhecimentos em casos reais

Módulo IX – Simulação de Pregões Presencial e Eletrônico

ww.capaccitar.com.br





Instrutor:



Daniel Almeida

Mestrando em Administração Pública pela Universidade Federal de Sergipe — UFS, é bacharel em Administração pela UCSAL e Especialista em Gestão Estratégica de Recursos Humanos pela UFRRJ, com pós-graduação em Direito Público com Ênfase em Licitações e Contratos pela FAEL em fase de conclusão. Consultor, professor e palestrante da CATE SOLUÇÕES e palestrante da Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipes de Apoio — ANPPME (RO), atuou como Professor-Convidado do Curso de Extensão Universitária de Gestão Pública da Universidade do Estado da Bahia — UNEB (BA) e da Eletiva de Boas Práticas em Licitações e Contratos da Academia Militar das Agulhas Negras — AMAN (RJ).

Desenvolveu ainda atividades de Chefe da Seção de Licitações e Contratos, Membro da CPL e Pregoeiro da Base Naval de Aratu - Marinha do Brasil (BA), Chefe das Seções de Pessoal e Operacional, Instrutor e Presidente da CPL da 4ª Companhia de Guardas (BA) - Exército Brasileiro, Chefe da Divisão de Pessoal, Instrutor e Membro da CPL do 28º Batalhão de Caçadores (SE) - Exército Brasileiro, Analista Administrativo de Compras e Licitações do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR (BA), Assessor Executivo e Consultor Técnico Operacional em Compras e Contratações da Secretaria de Estado da Casa Civil (SE), Gerente de Logística, Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro na Secretaria de Estado da Saúde (SE), Coordenador de Licitações e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi (SE), Diretor Executivo da Secretaria de Administração e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Una (BA) e Analista Administrativo em Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas (SE).

Responsável pela implantação do Sistema de Compras Eletrônicas na SES-SE e no Conselho Regional de Administração de Sergipe – CRA-SE, onde atualmente desenvolve as atribuições de Pregoeiro, além de representar a Câmara de Gestão Pública do Conselho Federal de Administração – CFA em Sergipe.

Tendo logrado o 2º colocado no XIII Prêmio 19 de Março — Melhor artigo sobre pregão 2018, ministra cursos voltados para Licitações e Contratos Administrativos, além de ser colaborador do site especializado "Pregoeiro Digital" e dos periódicos "Soluções em Licitações e Contratos — SLC", Soluções em Direito Administrativo e Municipais — SLM", sendo ainda articulista nos periódicos "Negócios Públicos",

www.capaccitar.com.bs





"OPregoeiro" e "RJML", principais revistas nacionais especializadas em Gestão Pública e no Sistema 'S', com artigos selecionados e publicados pela Revista Jurídica "Jus Navigandi" e pelo Boletim de Doutrina e Jurisprudência do TCE-PR.

Responsabilidades da Capaccitar:

- Disponibilizar professor;
- Disponibilizar material didático.
- Disponibilizar certificado;
- Disponibilizar local;
- Disponibilizar Coffee Break.

Responsabilidade do cliente:

Disponibilizar pagamentos pontuais;

OBS. SERÁ NECESSÁRIO LEVAR NOTEBOOK PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO;

Valor:

Produto	Valor
Cursos – Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;	R\$899,00

Estamos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vanessa Carli 65-99915 6662

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI Proprietário Carlos Raimundo Esteves CNPJ n. 31 825 556/0001-40

www.capaccitar.com.br





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 17/10/2019 14:52:10 Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2019

Descrição/Código do Material : (219641-7) SERVICO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - DO TIPO TREINAMENTO PARA CURSO DE PREGAO (MODALIDADE DE LICITAÇÃO)

Valor Maximo Unit do Material

Media Saneada Global

Mediana Valor Unit do Mater...

R\$2790,00

R\$12895,00

R\$2790,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologaçã
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Inexigibilidade de Licitação	00000000003/2019	219841- 7	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(219641-7) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL- DO TIPO TREINAMENTO PARA CURSO DE PREGAO (MODALIDADE DE LICITACAO)		UNIDADE	R\$ 2.790,00	36.003.671/0001- 53	CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	03/05/2019





Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda

NÖTA

Serie do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

Rua Pedro Oliveira Guimarães, 86 - Baú CEP 78008-160 - Fone (65) 9972-6301 - Cuiabá - MT vanessa_carli@hotmail.com Inscrição Municipal 169357 - CPF/CNPJ 31.825.556/0001-40

Natureza da Operaç Tributado no		Data de Emissão da NFS-e 24/07/2019 07:29:10	Código de Verificação de Autenticidade DA B6 DB	
Número do RPS	Serie do RPS	24/01/2019 07:29:10	Data de Emissão do RPS	Número da Nota Físcal 69

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
03.214.145/0001-83	1016475	PREFEITURA M	IUNICIPAL DE CACE	ERES
Endereço AVENIDA GETULIO \	/ARGAS	Número S/n	COC	Bairro VILA MARIANA
78200-000	Cidade / UF Cáceres / W	IT	Telefone (65)3223-0074	e-mail Daniel_4.0@hotmail.com

Descrição dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

PRESTAÇÃO DE SERVICO DE CURSO DE DETECCÃO DE FRAUDES EM LICITACAO, QUE SER REALIZARÁ NOS DIAS 25 E 26 DE JULHO DE 2019, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS.

02 PARTICIPANTES DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL

AG: 46-9

CONTA CORRENTE: 37769-4

Imposto Sobre Serviços	de Qualquer Natu	reza-ISSQN				
Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Trei	namento em desei	nvolvimento profi.	Aliquota 2,00	1703	Cód. Nacional A 8211300	ktividade Econômica
	American Commission of the Com			Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 1.798,00		R\$ 0,00	R\$ 1.798,00	R\$ 35,96	Não	R\$ 0,00

Retenções d	e Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0.	00 R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 1.798,00
Valor Erquido da riora i recar	

Informações Complementares

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT-Av Agrícola Paes de Barros,s/n,Arena Pantanal-Verdão,Ala Norte,3º andar,CEP 78.030-210 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325

Cámara Municipal da Cáceres Fls. 1 1

(https://licitacao.com.br)

(11) 3677-0777 (TEL:1136770777)

ÁREA DO ASSINANTE (HTTPS://SISTEMA.LICITACAO.COM.BR)

Curso Prático de Licitação com Pregão Presencial e Eletrônico – Novo Decreto Federal nº 10.024/1

Início (https://licitacao.com.br/) » Curso Prático de Licitação com Pregão Presencial e Eletrônico - Novo Decreto Federal nº 10.024/1

DATA: 27 E 28 DE NOVEMBRO

Inscreva-se

A melhor oportunidade para você se capacitar na área que movimenta mais de R\$ 350 bi/ano e ter sucesso nas vendas com o Governo.

O Curso Prático de Licitação com Pregão Presencial e Eletrônico é o mais completo do marcado. Seu objetivo é formar o profissional de licitações em três colunas de conhecimento: jurídico, técnico e comportamental.

Com abordagem teórica (as principais leis e decretos nas licitações) e prática (realização de um pregão eletrônico em todas as suas fases, com um simulador exclusivo, desde o envio da proposta até o chat com o pregoeiro). Os professores envolvidos possuem larga experiência na capacitação de profissionais do segmento, utilizam uma linguagem coloquial e de fácil compreensão.

Programação

Conceito - Legislação

Introdução à Licitação: Conceitos e Princípios constitucionais que vinculam a Administração Pública

Preparação e Instrução dos Processos (Termo de referência compras serviços e orçamento)

A importância do procedimento e a finalidade da licitação

As exceções à regra

Especificidades

Possibilidades de Contratação Direta: Objetivos, Procedimentos de contratação direta e especificidades

Os principios da licitação

Edital: Conceito, Objeto da Licitação, Exigências, Critérios de Julgamento, Condições do Contrato

Requisitos - Análisando e checando sua importância e cláusulas

Fase Interna ou Preparatória da Licitação

Edital do Pregão e seus anexos

Legitimidade do edital quando exige amostra do objeto licitado, laudo médico etc. Beneficios e cautelas

Momento da exigência: antes, durante ou depois da licitação

As fases de habilitação dos licitantes

Habilitação: Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira

Regularidade perante o Ministério do Trabalho, Cadastramento

As peculiaridades de cada modalidade de licitação e das exigências aos principais documentos

Classificação das Propostas, Atendimento ao Edital, Critérios de avaliação

As impugnações ao edital

Pedidos de Esclarecimento, Impugnações e Recursos Administrativos

Cuidados necessários na fase da contratação do fornecimento

A delivirado edital todas as licitações públicas em um só

Solicitar cortesia (https://licitacao.com.br/index.php/cortesia/)

17/10/2019 Exercicio prático referente às fases do processo, seus requisitos, cuidados, responsabilidade e competências com a montagem da proposta de habilitação e análise dos processos de la competência del la competênci documentos de classificação exigidos no edital

Pedidos de esclarecimento e impugnação

Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica

Qualificação Econômico Financeira

Adjudicação e Homologação

Impugnação e Recurso

Apresentação das propostas

Habilitação e Julgamento

Licitashop

Check list

Esclarecimento de dúvidas

Avaliação dos procedimentos administrativos e jurídicos durante a simulação

Avaliação das competências em licitação (comportamental) durante toda a simulação

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Modalidades, Tipos de Licitação e suas especificidades

Justificativa da Contratação e Cotação de Preços

Cautelas na definição do objeto

Termo de referência - descrição do objeto, exigências técnicas

Princípios e finalidade do Pregão

Atribuições da autoridade competente

Atribuições do Pregoeiro

Negociação

Equipe de apoio

O que pode ser adquirido pela modalidade de pregão

Fase interna ou Preparatória do pregão

Justificativa da Contratação

Garantía de reserva orçamentária

Designação do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio

Procedimento

Formas de designação

Edital do pregão e seus anexos

Cautelas na definição do objeto

Termo de referência

Fase Externa ou Operacional do Pregão

Publicidade do Edital - Formas e Prazos

Convocação dos interessados

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital

Sessão pública para o recebimento dos envelopes

Necessidade do credenciamento

Propostas comerciais: possibilidade de alteração e prazo de validade

Fase dos lances verbais: cautelas e requisitos

Acessibilidade das propostas

Propostas comerciais: possibilidade de alteração de prazo de validade

Propostas inexequíveis e superfaturadas; como detectá-las?

Habilitação. Documentos a serem analisados

Declaração do vencedor do certame

Aplicação da Lei Complementar número 123/03

Recursos: condições para interposição e procedimento

Importância da ata num certame e procedimento

Homologação e adjudicação

A pretincipio de contrato las as lícitações públicas em um só

Solicitar cortesia (https://licitacao.com.br/index.php/cortesia/) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato e a retomada da licitação

Aplicação da sanção prevista no artigo 7 da Lei número 10.520/02

Necessidade ou não de previsão expressa no edital e/ou respectivo ajuste celebrado

Possibilidade de conciliação com as penalidades previstas na Lei número 8.666/93

Revogação de conciliação com as penalidades previstas na lei 8.666/93

Revogação e anulação do pregão

Particularidades do edital

Impugnação

Credenciamento

Classificação das propostas e etapas de lances

Fase da Habilitação

Recursos

Fase saneadora

Adjudicação e Homologação

Penalidades

Iniciando pela leitura de um edital, passando pelas fases de esclarecimentos, impugnação, entrega e montagem de propostas, etapa de lances, negociação, tempo randômico, através de um sistema que símula uma plataforma eletrônica

Esclarecimento de dúvidas

Avaliação dos procedimentos administrativos e jurídicos durante os exercícios.

Avaliação de competências em licitação (comportamental), economicidade, legalidade, ética

INVESTIMENTO INCLUI

Material de Apoio

Lei de Licitações

Coffee-Break

Almoco

Certificado de Participação

INVESTIMENTO

Clientes da RHS Licitações: R\$ 1.932,00 Não Clientes: R\$2,195,00

*Para mais inscrições, confira o desconto!

Com a reconhecida metodologia da RHS Licitações, que integra aspectos teóricos, práticos e comportamentais, os participantes serão preparados para o entendimento de tudo que ocorre antes e durante a licitação com orientação individualizada de especialistas e profissionais da RHS Licitações.

Profissionais que trabalham direta ou indiretamente com licitações, desde a unidade requisitante até o pregoeiro. Profissionais das áreas de compras e licitações das Administrações Públicas (Direta e Indireta), Autárquicas Fundacional e Empresariais.

A RHS Licitações conta com uma equipe de professores qualificados e com altos índices de aprovação.

Dúvidas sobre esse curso? (11) 3677-0777 cursos@licitacao.com.br (mailto:cursos@licitacao.com.br)

Inscreva-se

Aproveite todas as licitações públicas em um só

Solicitar cortesia

(https://licitacao.com.br/index.php/cortesia/)

Câmara Municipal de Cáceros

É assinante RHS? Sim Não

Nome do Contato

(xx) xxxxxx-xxxx

E-mail de Contato

Curso desejado

Mensagem

Câmara Municipal de Caueres Fis. JH Ass. CAY

Conheça nossos serviços em detalhes

Todas as licitações públicas em um só lugar!

Net Licitação

Avisos e editais de licitações vigentes de todo país. A cada nova remessa sua empresa fica informada sobre as novas oportunidades de negócios com o governo, de acordo com o ramo de atividade e área de atuação da sua empresa.

(https://licitacao.com.br/index.php/servicos/net-licitacao/)

Net Plus

Sistema inteligente que faz a leitura dos editais de licitação do seu ramo de atividade, focando somente aqueles que contém o seu produto.

Aproveite todas as licitações publicas em prindex pho/servicos/net-plus/

Solicitar cortesia (https://licitacao.com.br/index.php/cortesia/)

im gain



Net Resultado

Informativos diários e acesso ao banco de dados com os resultados de licitações.

(https://licitacao.com.br/index.php/servicos/net-resultados/)

Net Bi

Busca por palavras-chave em mais de 190 Edições diárias dos Diários Oficiais Federal, Estadual e Municipal.

(https://licitacao.com.br/index.php/servicos/net-bi/)

Vantagens!

Conheça algumas vantagens de utilizar nosso sistema:

1,5 milhões de licitações divulgadas por ano

Avisos, editais e resumos de licitação

Segmentação por ramo de atividade

Atualização diária

Todas as modalidades (incluse pregões e cartas convite)

Abrangência nacional (Governo Federal, Estados, Municípios e empresas públicas)

Licitações disponiveis via internet e e-mail

Cadastre-se agora mesmo!

(https://licitacao.com.br/index.php/fale-conosco/)

Buscar no site

QUEM SOMOS

SERVIÇOS

APOIO JURÍDICO

EVENTOS

RHS Licitações (https://licitacao.com.br/index.php/rhs-licitacoes/)

Net Licitações

(https://licitacao.com.br/index.php/servicos/net-

licitacoes/)

licitacoes/)

Nossos Parceiros e todas as licitações públicas em um so (https://licitacao.com.br/index.pnp/nossos-parceiros/)

Artigos jurídicos de licitações Visão geral dos eve (https://licitacao.com.br/index.php/category/apoio-(https://licitacao.cojurídico/artigos/)

Eventos realizados Solicitar cortesia (https://licitacao.com.br/index.php/cortesia/) Modelo de Contrato (https://licitacao.com.br/wp-

 $content/themes/rhslicitacao/assets/pdf/contrato_rhs.pdf) (https://licitacao.com.br/index.php/servicos/net-plus)$

Fale Conosco (https://licitacao.com.br/index.php/faleconosco/)

Banco de Empregos

(https://licitacao.com.br/index.php/banco-de-empregos)

Net Resultados (https://licitacao.com.br/index.php/servicos/net-

resultados)

Net Plus

Net BI (https://licitacao.com.br/index.php/servicos/net-

Solicite sua cortesia

(https://licitacao.com.br/index.php/servicos/cortesia)

Beneficios do Assinante

(https://licitacao.com.br/index.php/servicos/beneficios-jurídico/entrevistas/)

do-assinante/)

Dúvidas sobre licitação

(https://licitacao.com.br/index.php/category/apo

(https://licitacao.co

juridico/duvidas-sobre-licitacao/)

Legislação de licitação

(https://licitacao.com.br/index.php/category/apoid-

juridico/legislacao-de-licitacao/)

Licitopédia - Glossário de licitação

(https://licitacao.com.br/index.php/category/apoio-

juridico/licitopedia)

Entrevistas

(https://licitacao.com.br/index.php/category/apoio-

2018 © Todos os direitos registrados

RHS Licitações

BALISAMENTO DE PREÇOS

		99000000000000000000000000000000000000		PROC	ESSO ADMINIST	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019				
ITEM	COD TCE	ITEM COD TCE DESCRIÇÃO	N S	QTD	VALOR UNITARIO 1	VALOR UNITARIO 2	VALOR UNITARIO 3	VALOR UNITARIO 4	VALOR MÉDIO	MELHOR
	259501-0	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE PREGAO PRESENCIAL E	SV	-	R\$ 899,00	R\$ 2.790,00	R\$ 899,00	R\$ 2.195,00	R\$ 1.695,75	R\$ 899,00
		ELETRÔNICO.		The second secon		CCC - 1200 00000000000000000000000000000000		\$100 mm m m m m m m m m m m m m m m m m m	TOTAL	R\$ 899,00

ITEM 1: VALOR UNITARIO 1 - VALOR OFERTADO PELA EMPRESA CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.825.556/0001-40 (FLS. 02-08); VALOR UNITARIO 2 - VALOR HOMOLOGADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES (FLS. 10)*; E VALOR HOMOLOGADO PELA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (FLS. 09); VALOR UNITARIO 3 - VALOR PAGO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES (FLS. 10)*; E VALOR UNITARIO 4 - VALOR OFERTADO PELA EMPRESA DE SERVIÇOS E APOIO EMPRESARIAL LTDA (RHS LICITAÇÕES); CNPJ 03.045.411/0001-91.

* O DOCUMENTO EM QUESTÃO TRATA-SE DE UMA NOTA FISCAL CORRESPONDENTE A DUAS INSCRIÇÕES REALIZADAS PELA PM DE CÁCERES QUE PERFAZEM O VALOR TOTAL DE R\$ 1.798,00.

CÁCERES-MT. 17 DE OUTUBRO DE 2019

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
DIRETORA DA SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÓNIO

Fis. 17





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência visa disciplinar a contratação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS que oferecerá o curso de "Pregão Presencial e Eletrônico" com simulação no Comprasnet, abordando o novo Decreto 10.024/19 que alterou o antigo Decreto do Pregão Eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A contratação se faz necessária, pois o servidor que participará do curso é responsável diretamente na licitação, atuando como Pregoeiro.
- **2.2.** Considerando que a capacitação é um dos requisitos básicos para manter a qualidade da equipe e consequentemente a produtividade da instituição, podemos concluir que o investimento em programas de qualificação favorece tanto a instituição quanto o servidor, uma vez que agrega valor para si e para o órgão a que pertence.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto possui a seguinte descrição do conteúdo a ser explanado no curso de capacitação:

Módulo I - Conceitos Iniciais de Licitação

- Conceitos de Licitação
- Fundamentação Legal
- Princípios e Finalidade da Licitação Pública
- Tipos e Modalidades de Licitação
- Diferenças principais entre Pregão e demais modalidades da LLC
- Edital e Anexos
- Termo de Referência e sua importância no julgamento da Licitação

Módulo II - Noções de Aplicação da LC n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015

- Benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte
- Prazos para a regularização da documentação fiscal
- Licitações exclusivas, com subcontratação obrigatória ou com reservas de cotas destinadas às ME'S e EPP'S
- Contratação de MPEs sediadas local ou regionalmente
- Cláusulas necessárias para a comprovação, habilitação e a aplicação dos benefícios da Lei Complementar

Cláusulas necessárias nos casos de licitações exclusivas, subcontratação e reservas de cotas às ME'S e EPP'S.

Módulo III - Noções de Sistema de Registro de Preços





- Como tornar o Sistema de Registro de Preços uma ferramenta eficiente nas compras públicas
- Vantagens e Desvantagens do Sistema de Registro de Preços
- Quais são os atores do Sistema de Registro de Preços
- Para que serve a Ata de Registro de Preços
- Procedimentos de formalização
- Execução, inexecução e revisão de Preços
- Cancelamento da ARP

Módulo IV – Pregão (Teoria)

- Conceito de Pregão
- Bens e serviços comuns
- Vedação de utilização do pregão
- Características e Vantagens do Pregão
- Princípios do Pregão
- A autoridade competente atribuições
- Pregoeiro e equipe de apoio atribuições
- Fornecedor
- Procedimentos e Fases

Módulo V - Pregão Presencial

- Justificativa
- Publicidade
- Abertura da sessão
- Credenciamento
- Sessão pública do Pregão
- Fase de julgamento
- Habilitação
- Ata da sessão
- A interposição de recursos
- Adjudicação homologação

Módulo VI - Pregão Eletrônico

- Publicidade
- Credenciamento e declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação
- Abertura da sessão pública do Pregão Propostas e lances
- Fases do julgamento
- Habilitação
- O problema da desconexão responsabilidades
- Ata da sessão pública emitida pelo sistema eletrônico
- A interposição de recursos no sistema eletrônico
- Adjudicação homologação





Módulo VII – Inovações trazidas pelo Novo Decreto do Pregão Eletrônico (Decreto nº 10.024/19)

- Estrutura da norma em conformidade com o decreto nº 9.197/2017
- Alinhamento com a jurisprudência do TCU quanto ao uso do pregão para serviços comuns de engenharia
- Bens e serviços de engenharia especiais
- Aplicabilidade às estatais
- Obrigatoriedade do uso do pregão eletrônico nas contratações que envolvem transferências voluntárias da União
- Adoção do Sicaf em sede de transferências voluntárias
- Desenvolvimento sustentável como princípio norteador
- Estudo técnico preliminar como elemento obrigatório
- Utilização compulsória do Comprasnet
- Julgamento por maior desconto
- Complementação do rol de documentos
- Orçamento sigiloso
- Designação do pregoeiro
- Plano de capacitação
- Fim da exigência de publicação em jornal
- Prazo de resposta a pedido de esclarecimento
- Aspecto vinculante dos esclarecimentos
- Impugação e resposta prazos e competências
- Impugnação e efeito suspensivo
- Habilitação + proposta
- Prazo para envio de proposta e documentos complementares
- Modos de disputa
- Prazo para reinício da sessão
- Documentação de empresa estrangeira
- Classificação e desempate
- Sanção a cadastro de reserva de ARP
- Dispensa eletrônica (expansão da cotação eletrônica)

Módulo VIII - Atividades Práticas

Estudo de Caso – Aplicação de conhecimentos em casos reais

Módulo IX - Simulação de Pregões Presencial e Eletrônico

3.1.1. CARGA HORÁRIA: 16 horas, com emissão de certificado.

4. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.1. A razão pela escolha da contratada se dá pela competência da empresa que está no mercado oferecendo treinamentos e capacitações para organizações públicas. Suas





- capacitações são ministradas por palestrantes altamente qualificados e com vasta experiência profissional, os mesmos possuem especializações em diversas áreas.
- **4.2.** O local do Curso será no Espaço CDL Av. Pres. Getúlio Vargas, 750 Centro, Cuiabá MT.
- 4.3. O palestrante será o Prof. Daniel Almeida Mestrando em Administração Pública pela Universidade Federal de Sergipe - UFS, é bacharel em Administração pela UCSAL e Especialista em Gestão Estratégica de Recursos Humanos pela UFRRJ, com pós-graduação em Direito Público com Ênfase em Licitações e Contratos pela FAEL em fase de conclusão. Consultor, professor e palestrante da CATE SOLUÇÕES e palestrante da Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipes de Apoio - ANPPME (RO), atuou como Professor-Convidado do Curso de Extensão Universitária de Gestão Pública da Universidade do Estado da Bahia - UNEB (BA) e da Eletiva de Boas Práticas em Licitações e Contratos da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN (RJ). Desenvolveu ainda atividades de Chefe da Seção de Licitações e Contratos, Membro da CPL e Pregoeiro da Base Naval de Aratu - Marinha do Brasil (BA), Chefe das Seções de Pessoal e Operacional, Instrutor e Presidente da CPL da 4ª Companhia de Guardas (BA) - Exército Brasileiro, Chefe da Divisão de Pessoal, Instrutor e Membro da CPL do 28º Batalhão de Caçadores (SE) - Exército Brasileiro, Analista Administrativo de Compras e Licitações do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR (BA), Assessor Executivo e Consultor Técnico Operacional em Compras e Contratações da Secretaria de Estado da Casa Civil (SE), Gerente de Logística, Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro na Secretaria de Estado da Saúde (SE), Coordenador de Licitações e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi (SE), Diretor Executivo da Secretaria de Administração e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Una (BA) e Analista Administrativo em Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas (SE). Responsável pela implantação do Sistema de Compras Eletrônicas na SES-SE e no Conselho Regional de Administração de Sergipe - CRA-SE, onde atualmente desenvolve as atribuições de Pregoeiro, além de representar a Câmara de Gestão Pública do Conselho Federal de Administração - CFA em Sergipe. Tendo logrado o 2º colocado no XIII Prêmio 19 de Março - Melhor artigo sobre pregão 2018, ministra cursos voltados para Licitações e Contratos Administrativos, além de ser colaborador do site especializado "Pregoeiro Digital" e dos periódicos "Soluções em Licitações e Contratos - SLC", Soluções em Direito Administrativo e Municipais - SLM", sendo ainda articulista nos periódicos "Negócios Públicos", "O Pregoeiro" e "RJML", principais revistas nacionais especializadas em Gestão Pública e no Sistema 'S', com artigos selecionados e publicados pela Revista Jurídica "Jus Navigandi" e pelo Boletim de Doutrina e Jurisprudência do TCE-PR.
- 4.4. O valor ofertado é de R\$ 899,00 (Oitocentos e noventa e nove reais).
- 4.5. O Curso ocorrerá nos dias 07 a 08 de novembro de 2019, na cidade de Cuiabá-MT.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - **5.1.1.** Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
 - **5.1.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - **5.1.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
 - 5.1.4. Encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho.
 - **5.1.5.** Atestar a fatura correspondente à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
 - **5.1.6.** Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas nesta proposta apresentada;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da Contratada:
 - **6.1.1.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
 - **6.1.2.** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
 - **6.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
 - 6.1.4. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
 - 6.1.5. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

7. TABELA DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO
1	259501-0	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE PREGAO PRESENCIAL E ELETRÔNICO.	SV	1	R\$ 899,00
		Valor Total			R\$ 899,00

8. ENQUADRAMENTO

8.1. Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que dispõe:





"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

8.2. Combinado com o Art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, que dispõe:

"VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

9. SINGULARIDADE DO OBJETO

- 9.1. A singularidade do objeto está no conteúdo programático que é atualizado de acordo com o mais recente Decreto do Pregão Eletrônico, além disso o palestrante possui vasta experiência na matéria. O material pedagógico é diferenciado, enfoque teórico e prático. Visa capacitar todos os servidores da Administração Pública para condução dos Pregões, discutindo os atos indispensáveis, as regras legais e as impostas pela jurisprudência dos órgãos de controle.
- 9.2. Dessa forma, a pertinência do curso para o servidor que participará está evidenciada na área própria de atuação dele frente a Comissão de Pregão. Sendo necessária a capacitação, pois nesta Casa de Leis, adotou-se a modalidade de Pregão Eletrônico ainda no corrente ano.

10. CONTRATO

10.1. O contrato será formalizado com a emissão da nota de empenho.

11. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O curso começará no dia 07 de novembro de 2019, findando no dia 08 do mesmo mês.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2004.0000 FICHA 22 - 3.3.90.39.00

13. PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no Setor de Contabilidade e Finanças, pelo e-





mail de algum dos participantes ou pessoalmente a um dos participantes no dia do evento.

- 13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal de Contrato;
- 13.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- **13.4.** Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 13.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;
- **13.6.** A CONTRATANTE no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - **14.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6. Não mantiver a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 14.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou





a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- **14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - **14.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **14.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. ELABORADO POR

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Aux. Administrativo

16. VISTO POR

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

17. APROVADO POR

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7°, parágrafo 2°, inciso I, da Lei 8.666/93.

Gáceres-MT, 17 de outubro de 2019

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo entente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha: 22

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.1001.2004.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário:

R\$ 15.411,00

QUINZE MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS

Atenciosamente,

CRC 089787/O-0/MT

Usuário CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Servicos

Legislação









CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

CNPJ: 31.825.556/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

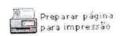
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:26:07 do dia 14/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2020.

Código de controle da certidão: CB22.6B13.9AF3.03E1 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CND Nº 0026741255

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO Á SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 14/10/2019 Hora da emissão: 15:14:03

Nome/denominação do sujeito passivo: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

CNPJ: 31.825.556/0001-40

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epigrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Divida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 12/11/2019.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TMLTU9A2UUB922TB





PROCURADORIA GERAL PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

339030/2019

392745

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735177688

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 381265



12092019318255560001400010056533903083138319392745

NOME

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

CPF/CNPJ

RG/INSCR. ESTADUAL

31.825.556/0001-40

00000000000

ENDEREÇO

Rua PEDRO OLIVEIRA GUIMARAES, 86

BAIRRO

DO BAU

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Cezar Fabrano Martias de Campos Procurador Fiscal do Municipio

Certidão valida até Cuiabá/MT, 11 de Dezembro de 2019.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.825.556/0001-40

Certidão nº: 186365869/2019

Expedição: 14/10/2019, às 16:14:00

Validade: 10/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.825.556/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho do 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto ás obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



i. es



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.825.556/0001-40

Razão Social:CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

Endereço: R PEDRO OLIVEIRA GUIMARAES 86 / BAU / CUIABA / MT / 78008-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/09/2019 a 29/10/2019

Certificação Número: 2019093002134297332187

Informação obtida em 14/10/2019 16:12:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado de Mato Grosso EFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2017/2020



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.825.556/0001-40, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Guimarães, nº. 86, bairro do Baú, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, realizou o curso de Processo Administrativo e Sindicância e atendeu minhas expectativas, cumprindo fielmente com suas obrigações, e não constando nada que desabone técnica e comercialmente até presente data.

Itanhangá-MT, em 21 de março de 2019.

André Kuit Krüger

Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT

Emerson Sabatine Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO

MEMORANDO Nº 294/2019/SALCP

Cáceres-MT, 21 de Outubro de 2019

Ao Senhor NICOLAS MURTINHO RAMOS Advogado

Assunto: Processo Administrativo nº 101/2019

Senhor Advogado,

Encaminho o presente processo administrativo nº 101/2019, que trata da contratação da empresa Capaccitar Consultoria e Treinamentos, para emissão de parecer jurídico sobre a inexigibilidade de licitação.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000 Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br





Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada em fornecimento de curso para os servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer n°257 - N, Setor Jurídico.

Origem:

Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto:

Análise jurídica dos autos do processo n.º 101/2019.

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Participação em curso externo. Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, II Lei 8.666/93. Curso de Capacitação em Pregão.

Análise do processo de dispensa n.º 101/2019, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento curso para os servidores para Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores,

bem como com:

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1) Solicitação de autorização requerida pelo servidor Charles Finney Dalbem Barbosa, (fls. 01) de 16 de outubro de 2019;
- Autorização, do Excelentíssimo Senhor Rubens Macedo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, autorizando contratação 17 de outubro de 2019;
- 4) Curso ofertado pelo grupo Capaccitar, fls. n. ° 02-08;

Mulas





- 5) Balizamento de preços, melhor proposta de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 8) Termo de referência folhas (18 25), da Câmara Municipal de Cáceres;
- 11) Certidões de regularidade presentes, com base na Sumula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, (fls. nº 27-31);
- Previsão orçamentaria nos autos fls. n.º26 da Câmara Municipal de Cáceres.

I. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

"Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Mudan





Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CURSOS ABERTOS DE CAPACITAÇÃO

Sabe-se que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu hipóteses em que esse procedimento poderá ser inexigível ou até dispensado, conforme prescritos nos artigos 24 e 25 do diploma legal.

Assim, estando a contratação enquadrada em qualquer das hipóteses legais o procedimento licitatório poderá ser afastado. O mesmo raciocínio deve ser aplicado às contratações de cursos abertos para capacitação de servidores.

Dispõe artigo 25 *caput* e inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93):

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por sua vez, dispõe o artigo 13 da mesma Lei:

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Mulas





Como se vê, o art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os "técnicos especializados", quando "singulares", são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores. O artigo 13 acima transcrito oferece uma lista de quais serviços são tratados como sendo "técnicos especializados".

O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é: possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas.

Na lição do eminente Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (in Contratação Direta sem Licitação, Brasília Jurídica, p. 281):

"No caput do art. 25 [da Lei nº 8.666/93], estabelece a Lei que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, quando ocorrer uma das três hipóteses retratadas nos três incisos que anuncia. A expressão utilizada é salientada pela doutrina pátria para assegurar que se trata de elenco exemplificativo, firmando a assertiva de que os casos registrados não são únicos. Há, porém, outra consequência decorrente do uso de tal expressão, nem sempre alcançada pelos estudiosos do tema: ao impor taxativamente a inviabilidade, associando-a ao termo inexigibilidade, a Lei estabeleceu característica essencial e inafastável do instituto da inexigibilidade. Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no caput do art. 25."

Entendimento veiculado pelo TCU no Acórdão nº 427/99:

Firmar o entendimento de que a inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 sujeita-se à fundamentada demonstração de que a singularidade do objeto — ante as características peculiaridades das necessidades da Administração, aliadas ao caráter técnico

Mulas





profissional especializado do prestador – inviabiliza a competição no caso concreto, não sendo possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação sem observância do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Em se tratando de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a singularidade que leva a inviabilidade de competição decorre dos critérios objetivos e subjetivos relacionados aos professores/palestrantes, a saber: didática, forma de exposição do conteúdo, domínio do assunto, quantidade de cursos ministrados, formação acadêmica, etc.

Insta destacar que a Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 18/2009 expediu a seguinte recomendação:

constou:

Assuntos: AGU e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Orientação Normativa/ AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14) - "Contratase por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista".

Com efeito, na fundamentação da orientação normativa acima citada

Na Decisão 439/1998-Plenário, por sua vez, a Corte de Contas consignou <u>a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.</u>

15 July





Na análise da proposta do curso de capacitação a ser realizado dia 07 e 08 de novembro de 2019, Cuiabá – MT, o curso é de relevância para os servidores desta Casa de Leis, tendo em vista que a senhor Charles Finney Dalbem, atua como pregoeiro atua na Diretoria de Compras sendo muito importante que este tenha conhecimentos na área de PREGÃO ELETRONICO

Em complemento cite-se a Súmula nº 264/2011 do TCU mencionada pela área técnica (fl. 81-v):

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993." (Ac. 1.437/2011-P).

Dessa forma, tendo em vista que o caso dos autos se refere à contratação de curso aberto, mostra-se de grande relevância, inclusive para maior segurança do Administrador, que estejam evidenciadas a singularidade do objeto e a notoriedade do profissional ou empresa, na forma da lei.

Ademais, devem-se observar os requisitos de ordem formal, estabelecidos no parágrafo único do art. 26 da Lei n. 8.666/93 quais sejam a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

A justificativa para a realização do curso encontra-se presente no projeto básico (fls. 20- 21).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Determina o parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, a necessidade de se demonstrar a <u>razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço</u>, sempre que

Mush





se realizar contratação por meio de inexigibilidade de licitação, verbis:

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - (...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço".

Sobre as justificativas exigidas pelo dispositivo supramencionado, visualizamos que há justificativa que comprova à **notoriedade e singularidade** do curso, está presente no termo de referência fls. n.º 07 e fls. n.º 21.

Verifica-se, a injustificada cobrança do preço a ser contratado nos termos da Orientação Normativa da Advocacia Geral da União n.º 17, de Iº de abril de 2009.

Veja-se:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 17, DE 1« DE ABRIL DE 2009

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A <u>COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA IUNTO A OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.</u>

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666,

7 / 160(2)





de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005- Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário. JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI.

Além da mais, presente pesquisa de preços nos autos mais o balizamento de preços.

Está presente o demonstrativo de dotação orçamentaria com o valor de R\$ 15.411,00 (quinze mil, quatrocentos e onze reais), de 17/10/2019.

Verifico que a empresa que prestará o Curso de Capacitação apresentou nos autos os seguintes documentos e certidões para sua contratação.

- Certidão negativa de débito com o Estado do Mato Grosso, fls. n.º 28, município de Cuiabá fls. n.º 29, e com a União Federal fls. n.º 27;
- Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho fls. n.º 30;
- 3) Certidão de Regularidade do INSS, fls. n.º 30,
- 4) Certidão de Negativa de Débito com o FGTS, fls. n.º 31.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se pelo enquadramento de Curso de Capacitação na exceção prevista no art. 25, da Lei de Licitações e é perfeitamente possível sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento de contratação do por meio de inexigibilidade de licitação, salvo melhor juízo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 22 de outubro de 2019

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal OAB – MT n° 19.005/O





CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO

MEMORANDO Nº 295/2019/SALCP

Cáceres-MT, 23 de Outubro de 2019

Ao Senhor LUCAS PINHEIRO SPOSITO Controlador Interno

Assunto: Processo Administrativo nº 101/2019.

Prezado Senhor,

Encaminho o presente processo administrativo nº 101/2019, que trata da contratação da empresa Capaccitar Consultoria e Treinamentos, para emissão de parecer de conformidade sobre a inexigibilidade de licitação.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000 Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br





Parecer nº 067/2019 - Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 101/2019

Assunto: Inexigibilidade

Objetivo: Verificar se o processo de inexigibilidade atende as exigências legais e orientações

jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 101/2019 sob protocolo de nº 2820 de 16/10/2019 que visa à Contratação de curso de capacitação pelo processo de inexigibilidade – Contratação direta para a Câmara Municipal de Cáceres.

O curso será o de "Pregão Presencial e Eletrônico com simulação no sistema Comprasnet".

Apontamos que a contratação foi fundamentada no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, Inc. VI da lei de licitações, logo inexigibilidade de licitação.

Esta controladoria se pautará em realizar a conformidade verificando se o processo atende as exigências legais conforme orientações da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis.

Este é o Relatório.

FUNDAMENTACAO:

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, "comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo".

1





Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a "demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos".

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

"A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras préestabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade".

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um "exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados";







b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é "qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis".

Para concluir, a análise na modalidade "Conformidade" que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR POR PROFISSIONAIS/EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Perguntas	Sim	Não	Fls.
) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei º 8.666/1993, art. 14)	X		01
) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		01
Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei 8 8.666/1993, art. 14)	X		26
Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		20 a 23
6) O objeto da contratação é serviço técnico profissional especializado relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal? (Lei Federal nº 8666/93 arts. 13 e 25)	X		18 a 25
6) O serviço apresenta natureza singular? (Lei Federal nº 8666/93 arts. 13 e 25)	X		18 a 25
7) O serviço é de publicidade ou divulgação? (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, in "Contratação Direta sem Licitação", 6ª ed., 3ª tiragem, Belo Horizonte: Fórum, 2007, Pág. 690 e seguintes;)		X	18 a 25
8) Há comprovação de que o contratado detenha habilitação e notória especialização e que esta esteja intimamente relacionada com a singularidade do objeto?	X		07 e 08
9) Há cessão pelo autor à Administração dos direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado? quando for o caso. (Lei Federal nº 8.666/1993, art.111, caput e parágrafo único)		X	
10) Há comprovação da realização do serviço técnico, pessoal e diretamente, pelos profissionais listados em relação de integrantes do corpo técnico da contratada apresentada como elemento de justificação da inexigibilidade, quando for o caso. (Lei Federal nº 8.666/1993, art.13, § 3°)	X		07 e 08
11) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)			09 a 17
 12) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF) 8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS 8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais 8.3) Certificado de Regularidade do FGTS 	X		27 a 31
8.4) Certificado de Regularidade com a Justiça do Trabalho			







CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se a realização de análise de Conformidade na Contratação de serviços técnicos de natureza singular por profissionais/empresas de notória especialização para a Câmara Municipal de Cáceres.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 25 combinado com o art. 13 da Lei 8.666/93 conforme orientação da Procuradoria Legislativa.

Foi juntado o folder de fl. 08, ocasião na qual é comprovado que a <u>contratada cobra o</u> mesmo preço para todos que desejarem participar do evento.

Já em relação à assinatura de contrato, aduz-se que a Administração pode se utilizar da faculdade conferida pelo art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93. No entanto, cabe realçar que, nos termos do parágrafo 2º do citado dispositivo, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 do mencionado diploma legal ao documento que o substituir. Veja-se:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

No caso em questão, a área técnica informa que o contrato será feito por Nota de Empenho (fl. 23).

Verificamos ainda nos autos (fls. 20 e 21) a justificativa pela escolha da contratada que se deu em razão da competência da empresa e palestrante, local do curso, data de sua realização e valor apresentado.





Parecer jurídico consta nas folhas de nº 34 a 41. P

Por fim, deve-se colher a assinatura dos responsáveis que constam na folha de nº 25.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 25 de outubro de 2019.

VICAS PINHEIRO SPOSITO Controlador Interno





CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO

MEMORANDO Nº 302/2019/SALCP

Cáceres-MT, 30 de Outubro de 2019

DE: EMANUELLE EVELLINN DOS PASSO ANICETO

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

PARA: SILVIO QUEIROZ TELES

Presidente da CPL

Assunto: Adjudicação e posterior homologação.

Senhor Presidente,

Encaminho o presente processo administrativo nº 101/2019 para a devida autuação do processo e adjudicação da Inexigibilidade, sendo posteriormente homologado pelo Presidente desta Casa.

Nada mais havendo para o momento e certo de sua presteza.

Atenciosamente,

Emanuelle Evellinn dos Passos Aniceto

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio









Protocolo nº. 2820 de 16 de outubro de 2019.

Processo Administrativo nº 101/2019.

Processo Licitatório nº 18/2019.

Modalidade: Inexigibilidade nº 08/2019.

Especificação do Objeto: Contratação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREI-NAMENTO - EIRELI que oferecerá o curso de "Pregão Presencial e Eletrônico" com simulação no Comprasnet, abordando o novo Decreto do Pregão Eletrônico, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de novembro de 2019, em Cuiabá-MT.

Fundamento: Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
22	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contrat	ada [CN]	PJ]:		
CAPACCITAR CO	NSULTO	RIA E TREA	INAMENTO - EIRELI [31.82	25.556/0001-40]
Valor Total:	R\$	899,00 (oite	ocentos e noventa e nove rea	ais.)

Cumpridas todas as formalidades legais fixadas no Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Inexigibilidade de Licitação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de novembro de 2019.

SILVIO QUEIROZ TELES

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA Membro da C.P.L

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório – Centro | Cáceres-MT. Cep. 78.200-000 Fone: (065) 3223-1707 – Fax: (065) 3223-6862 – Site: http://www.caceres.mt.leg.br/



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 2820 de 16 de outubro de 2019.

Processo Administrativo nº 101/2019.

Processo Licitatório nº 18/2019.

Modalidade: Inexigibilidade nº 08/2019.

Especificação do Objeto: Contratação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREI-NAMENTO - EIRELI que oferecerá o curso de "Pregão Presencial e Eletrônico" com simulação no Comprasnet, abordando o novo Decreto do Pregão Eletrônico, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de novembro de 2019, em Cuiabá-MT.

Fundamento: Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
22	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contrat CAPACCITAR CO			INAMENTO - EIRELI [31.82	25.556/0001-40]
Valor Total:	R\$	899,00 (oite	ocentos e noventa e nove rea	nis.)

Cumpridas todas as formalidades legais fixadas no Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Inexigibilidade de Licitação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de novembro de 2019.

SILVIO QUEIROZ TELES

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L.

Cumpridas todas as formalidades legais, pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, **HOMOLO-GO** a decisão a empresa que sagrou-se vencedora, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de novembro de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 2820 de 16 de outubro de 2019.

Processo Administrativo nº 101/2019.

Processo Licitatório nº 18/2019.

Modalidade: Inexigibilidade nº 08/2019.

Especificação do Objeto: Contratação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREI-NAMENTO - EIRELI que oferecerá o curso de "Pregão Presencial e Eletrônico" com simulação no Comprasnet, abordando o novo Decreto do Pregão Eletrônico, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de novembro de 2019, em Cuiabá-MT.

Fundamento: Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
22	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contrat	ada [CN]	PJ]:		
CAPACCITAR CO	NSULTO	RIA E TRE	<i>INAMENTO - EIRELI</i> [31.82	25.556/0001-40]
Valor Total:	RS	899,00 (oit	ocentos e noventa e nove rea	iis.)

Cumpridas todas as formalidades legais, pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, **HOMOLO-GO** a decisão a empresa que sagrou-se vencedora, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de novembro de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório – Centro | Cáceres-MT. Cep. 78.200-000 Fone: (065) 3223-1707 – Fax: (065) 3223-6862 – Site: http://www.caceres.mt.leg.br/

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 208/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando o que dispõe o artigo 24, inciso VII, alíneas "f", "h", "i" e "k" do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, o disposto no artigo 23, incisos II e XII, da Lei Orgânica Municipal, em obediência às disposições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito aos servidores abaixo indicados as respectivas Portarias que lhes concederam adicional de função e adicional para trabalho nas sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e sessões itinerantes, a partir de 04 de novembro de 2019:

PORTARIA	SERVIDOR	MA	TR	ICULA
038/2019	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES	620)	15
038/2019	SÍLVIO QUEIROZ TELES	166	3	- 6
043/2019	JOEL CORDEIRO DE SOUZA	596	õ	1
043/2019	SÍLVIO QUEIROZ TELES	166	3	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de novembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

colo nº. 2820 de 16 de outubro de 2019.

Processo Administrativo nº 101/2019.

Processo Licitatório nº 18/2019.

Modalidade: Inexigibilidade nº 08/2019.

Especificaçãodo Objeto: Contratação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO - EIRELIque oferecerá o curso de "Pregão Presencial e Eletrônico" com simulação no Comprasnet, abordando o novo Decreto do Pregão Eletrônico, que ocorrerá nos dias 07e 08 de novembro de 2019, em Cuiabá-MT.

Fundamento: Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Despesa Orçamentária:

Código da Fich	a Órgão	Unidade	Dotação	Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
22	01	01	01.031.	1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Cont				ACIANA SOCIAL SO	
CAPACCITAR	CONSUL	TORIA E	TREINAM	IENTO - EIRELI [3	31.825.556/0001-40]
Valor Total:				tos e noventa e	

Cumpridas todas as formalidades legais fixadas no Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Inexigibilidade de Licitação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de novembro de 2019.

O QUEIROZ TELES

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L

Cumpridas todas as formalidades legais, pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, **HOMOLOGO** a decisão a empresa que sagrou-se vencedora, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de novembro de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 207/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora FRANCYANNE DE SOUSA VITTORAZI CAMPOS, portadora do Registro Geral – RG sob nº. 1575394-8/SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50



......

Pedido de Empenho

Digitador Responsável Nº Solicitação Data Emissão Pedido Charles Finney Dalb CHARLES FINNEY / JOEL XAVIER 00357/19 00286/19 08/11/2019 PODER LEGISLATIVO Poder CÂMARA MUNICIPAL Órgão CAMARA MUNICIPAL DE CACERES Unidade / Setor Cond. Pagamento COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO Centro de Custo 899,00 Valor Ficha 22 CÂMARA MUNICIPAL 010101

servação

3.3.90.39.48.00

01.031.1001.2004.0000

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000018/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS QUE OFERECERÁ O CU RSO DE "PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO" COM SIMULAÇÃO NO COMPRASNET, ABORDANDO O NOVO DECRETO 10.02 4/19 QUE ALTEROU O ANTIGO DECRETO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Fornecedor CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI COD: 2018

CNPJ: 31.825.556/0001-40 Nº: 86 RUA PEDRO OLIVEIRA GUIMARAES

SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CAMARA

CUIABA

Valor \$ Unit Centro de Custo Unid Quant Marca Cod Prod Discr. 899,00 COMISSÃO DE PREGÃO E LICIT SV SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL 008.807.352 Obs.

899,00

AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO DIRETORA DA SECRETARIA DE



Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda

Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/



Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-è

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

Rua Pedro Oliveira Guimarães, 86 - Baú CEP 78008-160 - Fone (65) 9972-6301 - Cuiabá - MT vanessa_carli@hotmail.com Inscrição Municipal 169357 - CPF/CNPJ 31.825.556/0001-40

Identificação	o da Nota	Fiscal Eletrôn	ica				
Natureza da Operaç	ão	Di	ata de Emissão da N	FS-e	Código de Verificaç	ão de Autenticidade	
Tributado no	municíp	oio 1º	1/11/2019 07:	25:47	36 C 6 E6		Número da Nota Fiscal
Número do RPS	Serie do R	PS	Data de Emissão do RPS				90
	Consulte	a autenticidade de	ste documento	acessand	lo o site: <u>www.issnetonli</u>	ne.com.br	
Dados do To	omador d	e Serviços					
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal	Razão Social				
03.960.333/0	001-50		CAMARA	MUNIC	CIPAL DE CACERES		
Endereço		-		Número	Complemento	Barro	
Av. General	Ozorio			0	Centro	Centro	
CEP		Cidade / UF			Telefone	e-mail	
78200-000		Cáceres / I	MT		(65)3223-1707	cmcaceres@terra.c	om.br
Local dos S	erviços						

Descrição dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

PRESTAÇÃO DE SERVICO DE CURSO DE PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO (COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO), QUE SE REALIZOU NOS DIAS 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2019, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, EM CUIABÁ/MT.

01 PARTICIPANTE DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL

AG: 46-9

CONTA CORRENTE: 37769-4

Keceb. do em 33/33/19

CHARLES FINNEY DALBEM

Imposto Sobr	e Serviços o	de Qual	quer Natur	eza-IS	SQN	- 45					10
Atividade do Município 8599604 - [859		namento	em desen	volvim	ento profi	- 1	Aliquota 2,00	1703	003	Cód, Nacional Ativ 8211300	idade Econômica
Valor Total do	s Serviços R\$ 899,00	The Contraction of the	Incondicionado R\$ 0,00	Deduçõi	es Base Cálculo R\$ 0,00	2.5.5000000000	e Cálculo 899,00	Total do ISSQN R\$ 17	,98	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,0
Retenções de	Impostos										
PIS R\$ 0.0	COFINS	R\$ 0,00	INSS R	\$ 0,00	IRRF R	\$ 0,00	CSLL	R\$ 0,00	Öutri	as Retenções R\$ 0,00	R\$ 0,0
Valor Líguido	da Nota Fis	cal									R\$ 899,0

Informações Complementares

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

628

55

NOTA DE EMPENHO N° 628		FICHA: 22	DAT	та 08/11/2019	PEDID	o N°: 00286/19		
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE		0008/19		DOCUMENTO		VENCIMENTO 15/11/2019		
NOME CAPACCITAR (ENDEREÇO RUA PEDRO O		A E TREINAMENTO EIRELI MARAES		31.825.556/00 CUIABA	01-40	со́ріво: 2018		
Party de Daniero		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OL	J SER	VICO		VALOR TOTAL		
0 Recursos não destinados à contrapal 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral				do resultado da Licitação: 000018/19 - : 2019 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - N° ada: 8 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ILTORIA E TREINAMENTOS QUE SO DE "PREGÃO PRESENCIAL E SIMULAÇÃO NO COMPRASNET, D DECRETO 10.024/19 QUE ALTEROU O				
OR - Ordinario					so	MA 899,00		
CÓDIGO		ĊU	ASSIFI	ÇAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
01 01 01 3.3.90.39.48 01.031.1001.2004.0000		DE SELEÇÃO E TREINAMENT ÇÃO DE SERVIDORES DA CA						
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL		
40.0	00,00	14,589,00		899,	00	24,512,00		
VALOR A SER PAGO R DESCONTOS		899,00 ntos e noventa e nove reais * *	* * * *	******	***	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *		
			Т	OTAL DE DESCONTOS		0,00		
	D8/11/2019	DEVIDAMENTE PROCESSADA ENCON ORDEM DE PAGAMENTO			NTO.			
	LVES SOUZA	4			R	UPENS MACEDO PRESIDENTE		



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

628 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO №	1	FICHA: 22		DATA	x: 11/11/2019	PEDIDO	002 0 Nº 002	286/19
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE			000018/19		DOCUMENTO		VENCIMENTO	15/11/2019
NOME: CAPACCITAR C			MENTO EIRELI		31.825.556/00 CUIABA	01-40	CÓDI	GO 2018
FONTE DE RECURSO			DESCRIÇÃO DO MAT	ERIAL	E/OU SERVIÇO			VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à ci 1 Recursos do Exercício Correr 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral			- Entidade: 1 - AI INEXIGIBILIDAD CONTRATAÇÃO CONSULTORIA CURSO DE "PR	no Mo E - N DA E E TR EGÃO	do resultado da Licitação: (d.: 2019 - Modalidade: Mod.: 8 - Mod. Formatada EMPRESA CAPACCITAR EINAMENTOS QUE OFER O PRESENCIAL E ELETRÔ COMPRASNET, ABORDA	: 8 - ECERA	Á O	Liquido 899,00 Desconto 0,00
OR						SO	MA	899,00
CÓDIGO			CLA	SSIFIC	AÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
01 01 3.3.90.39.48 01.031.1001.2004.0000		UNICIPAL ERVIÇOS DE	E TERCEIROS - P	MAR	4			
VALOR DO EMPENHO	L	QUIDADO ATÈ	A DATA		VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	_	SALDO A LIC	
8	99,00		899,00		899,0	00		0,00
VALOR A SER PAGO R		tos e novent			* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	****	* * * * * * * * * *	*****
			15	PRO	E: TOCOLO : 101			
				то	TAL DE DESCONTOS			0,00
A DESPESA REFERÊNTE A ESTA LI LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM		EVIDAMENTE PI	ROCESSADA, ENCONT	RANDO	D-SE EM ORDEM PARA PAGAMEN	TO.		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAC	AO					R	VIBENS MACEDO	>

Mys.



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:

TED para terceiros

Conta origem:

0870 / 006 / 00000056-6

Tipo de conta:

01 - Conta Corrente

Tipo de pessoa:

JURÍDICA

Nome:

CAMARA MUNIC DE CACERES

CPF/CNPJ:

03.960.333/0001-50

Banco:

001 - BANCO DO BRASIL - 00000000

Tipo de conta:

01 - Conta Corrente

Conta destino:

0046 / 00000037769-4

Tipo de pessoa:

JURÍDICA

Nome:

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIR

CPF/CNPJ:

31.825.556/0001-40

Valor:

R\$ 899,00

Valor da tarifa:

R\$ 0,00

Finalidade:

05 - Pagamento de Fornecedores

Identificação da

operação:

CURSO SERVIDOR CHARLES

Histórico:

PREGAO PRESENCIAL E ELETRONICO

Data /

Hora da

13/11/2019 09:44:44

operação:

Código da operação:

00125689

Chave de segurança:

6W9F5MRK0RCZ61EH

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exerc

Exercício: 2019



ORDEM DE PAGAMENTO

Page 1

12/11/2010				
DATA: 13/11/2019	VENCTO:15/11/20			
Credor: CAPACCITAR Endereço: RUA PEDRO (Cidade: CUIABA	CONSULTORIA E TREINAM DLÍVEIRA GUIMARAES	CEP: 78008-		od: 2018
* Mada Mada	e nove reais) * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	DE - N° MOQ.: ULTORIA E TRE: * * * * * * * * * * * * * * *	0 - MOG. FOIL	ilaua.
Despesa Bruta:	RR\$	899,00		e fourno
EMP/SUB N. LOCAL FUNC	IONAL NATUREZA	VALOR ANUL	AÇÃO DESCONTÓ	Siguido
ORDEM DE PAGAMENTO				
PAGUE-SE//		ecurso(s):		
PAGUE-SE/_/ Pagamento efetuado co	om c(s) seguinte(s) Re		or RS	
PAGUE-SE/_/ Pagamento efetuado co Banco Conta 104 1 TOTAL	om c(s) seguinte(s) Re Cheque 125689	RR\$ 8	899,00 99,00	
PAGUE-SE/_/ Pagamento efetuado co Banso Conta 104 1 TOTAL Despesa paga em 13/1	om c(s) seguinte(s) Re	RR\$1	minados DOS SANTOS	
PAGUE-SE/_/ Pagamento efetuado od Banso Conta 104 1 TOTAL Despesa paga em 13/1	om c(s) seguinte(s) Recheque 125689 1/2019 Com os recursos	RR\$ 8 RR\$ 8 RR\$ 8 DOMINGOS OLIVEIRA TESOUREI	minadps DOS SANTOS	